

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2022/CESPMD/SEMED

SELEÇÃO PRÉVIA EM AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DE BOQUIM/SE

A Comissão Examinadora de Seleção Prévia em Avaliação de Mérito e Desempenho (CESPMD), instituída por meio do Decreto Municipal nº 133, de 09 de setembro de 2022, tendo seus membros sido nomeados por meio do Decreto Municipal nº 180, de 18 de novembro de 2022, e no âmbito de sua competência legal disposta no § 3º, art. 2º, do Decreto Municipal nº 133/2022, torna público EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022/CESPMD/SEMED, que tem como objetivo divulgar, organizar e dar cumprimento à seleção prévia em avaliação de mérito e desempenho, nos termos da lei e deste edital, a interessados em participar de processo eleitoral para provimento das funções de Diretor e de Vice-Diretor Escolar, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Boquim/SE, com participação da comunidade escolar, de que trata o Edital nº 01/2022/SEMECEL, publicado em 22 de novembro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção prévia de que trata este edital terá como princípios a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, sendo regido pelo art. 158 da Lei Complementar Municipal nº 08, de 11 de maio de 2004, Decreto Municipal nº 133, de 09 de setembro de 2022 e demais legislações aplicáveis.
- 1.2. A seleção prévia de que trata este edital é preliminar ao Processo Eleitoral de escolha de candidatos à função de Diretor e de Vice-Diretor Escolar de que trata a Lei Municipal nº 788, de 10 de novembro de 2016 e o Edital nº 01/2022/SEMECEL.
- 1.3. A aprovação na seleção prévia de que trata este edital é requisito para investidura na função de Diretor e de Vice-Diretor Escolar, não garantindo ao aprovado designação à respectiva função, outorgando, deste modo, tão somente, condição para candidatura à função, na forma da Lei Municipal nº 788, de 10 de novembro de 2016 e do Edital nº 01/2022/SEMECEL.
- 1.4. A Comissão Examinadora de Seleção Prévia em Avaliação de Mérito e Desempenho (CESPMD) tem competência de propor e aplicar critérios para verificação, validação e aprovação na seleção prévia e demais providências relativas ao assunto, observando, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº 788, de 10 de novembro de 2016.

Tillenteine

Bhodrigues).

Mauto

Contraction 1



- 1.5. Caberá à CESPMD a responsabilidade pela validação de quaisquer dos certificados de cursos apresentados, observando, para tanto, a pertinência e o alcance sobre a competência em gestão escolar e educacional de seus itinerários formativos, nos termos deste Edital e da legislação pertinente.
- 1.6. A CESPMD tem ainda a competência de aprovar ou reprovar inscritos na seleção prévia em avaliação de mérito e desempenho, observando o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 08/2004, o Decreto Municipal nº 133/2022, este edital e as demais legislações aplicáveis, assegurando ao candidato reprovado direito à recurso administrativo, na forma da Lei.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Observando os dispostos na Lei Complementar Municipal nº 08/2004 e na Lei Municipal nº 788/2016, poderão se inscrever para seleção prévia em avaliação de mérito e desempenho de que trata este edital exclusivamente integrantes da carreira do magistério público do município de Boquim, em efetivo exercício no sistema municipal de ensino de Boquim.
- 2.2. O/a interessado/a em participar da seleção prévia de que trata este edital deverá se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boquim, situada a Praça Dr. José Maria Paiva Mello, S/N, Bairro Horácio F. Fontes, Boquim/SE, entre os dias 22 de novembro a 1 de dezembro de 2022, no horário das 8h às 16h, observando o disposto no "subitem 2.3." deste edital.
- 2.3. No ato da inscrição o/a interessado/a deverá entregar, à Comissão Examinadora de Seleção Prévia em Avaliação de Mérito e Desempenho, envelope devidamente identificado com nome completo, contendo os documentos relacionados nas alíneas a seguir, acompanhado dos originais para conferência, quando for o caso.
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, constante do "Anexo I" deste edital;
 - b) Fotocópia (simples) do RG;
 - c) Fotocópia (simples) de documento que comprove ser integrante da carreira do magistério público do município de Boquim, em efetivo exercício;
 - d) Fotocópia(s) (simples) de certificado(s) de conclusão e aprovação, com seus itinerários formativos ou com ementa(s) da(s) disciplina(s), quando for o caso, em curso(s) reconhecido(s) e validado(s), nos termos da Lei Complementar Municipal nº 08/2004, do Decreto Municipal nº 133/2022 e deste Edital; e,
 - e) "Termo de Compromisso de Desempenho", constante do "Anexo III" deste edital, devidamente preenchido e assinado.

Ilylantino

reproduque ;

2 WALauto



- 2.4. Ao receber o envelope contendo todos as documentações listadas nas alíneas de "A" a "E", do "subitem 2.3.", deste edital, a CESPMD expedirá protocolo de entrega, datado.
- 2.5. O/A interessado/a que no ato da inscrição não apresentar alguma das documentações listadas nas alíneas de "A" a "E" do "subitem 2.3.", deste edital, não concretizará sua inscrição, não recebendo o protocolo de entrega.

3. DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO POR CERTIFICADO(S) DE CURSO(S) RECONHECIDO(S) E VALIDADO(S)

- 3.1. São considerados cursos reconhecidos:
 - a) Cursos de atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
 - b) Cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
 - c) Cursos de pós-graduação lato sensu de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com as normas do CNE; e,
 - d) Cursos ou programas de Mestrado ou Doutorado, acadêmicos ou profissionais, respeitadas as normas do Conselho Nacional de Educação, bem como da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).
- 3.2. Será(ão) considerado(s) validado(s), após avaliação de mérito da CESPMD, o(s) curso(s) formalmente apresentado(s), nos termos deste edital, listado(s) nas alíneas de "A" a "D", do "subitem 3.1.", deste edital, constando de itinerários formativos ou com ementa(s) de disciplina(s) que possibilite(m) a verificação de que verse(m), entre outros, sobre conhecimentos específicos de educação, legislação educacional e noções de direito administrativo e financeiro.
- 3.3. A avaliação de mérito realizada pela CESPMD, de que trata o disposto no "subitem 3.2." deste edital, deve ser clara e objetiva, observando, para tanto, a pertinência e o alcance sobre a competência em gestão escolar e educacional, se fixando nos princípios republicanos e constitucionais da legalidade, registrada em instrumento próprio para tal fim, devendo ter a aprovação da maioria dos integrantes da comissão.
- 3.4. Ao término dos trabalhos de validação dos cursos reconhecidos, a CESPMD divulgará o resultado preliminar, dando ampla publicidade.
- 3.5. No caso de reprovação de interessado/a inscrito na seleção prévia de que trata este edital, é assegurado direito a interposição de recurso administrativo, que deverá ser protocolado perante à CESPMD, instância recursal única, no endereço

Illyllenturo

NShadriguar).

John John John 3 Applacetos



disposto no "subitem 2.2" deste edital, em formulário próprio, constante do "Anexo II", no prazo de até 48h posteriores ao resultado preliminar.

- 3.6. O recurso terá caráter individual e somente poderá ser impetrado pelo/a interessado/a, devendo ser fundamentado em provas e/ou evidências, com a indicação precisa do descumprimento da legislação em que o reclamante se julgar prejudicado.
- 3.7. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio reclamante ou ainda, interposto por quaisquer outros meios que não seja o especificado neste Edital.
- 3.8. O resultado da análise do recurso encaminhado para a CESPMD será comunicado formalmente ao/a interessado/a.
- 3.9. Após resposta aos recursos administrativos, a CESPMD deverá submeter o resultado final, homologado, para publicação no Diário Oficial do Município de Boquim.
- 3.10. A CESPMD deverá encaminhar o resultado final, homologado, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Boquim para providências, nos termos da lei e das demais legislações aplicáveis.

4. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR TERMO DE COMPROMISSO DE DESEMPENHO

4.1. A avaliação de desempenho realizada pela CESPMD se efetivará por meio de verificação de formalização de assinatura de "Termo de Compromisso de Desempenho", constante do "Anexo III" deste edital, entregue pelo interessado/a no ato da inscrição, conforme disposto no "subitem 2.3." deste edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Para além de publicado no Diário Oficial do Município, este Edital deverá ser afixado em todas as unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Boquim, em local de fácil acesso e visível a todos os membros da Comunidade Escolar e da Comunidade Local.
- 5.2. A participação dos/as interessados/as implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste Edital e nas demais disposições normativas aplicáveis, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

5.3. É de inteira responsabilidade dos/as interessados/as o acompanhamento da publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Prévia.

Illyllenture

13Roobregius



5.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Examinadora de Seleção Prévia em Avaliação de Mérito e Desempenho, que é soberana em suas decisões.

Comissão Examinadora de Seleção Prévia em Avaliação de Mérito e Desempenho, em Boquim, 22 de novembro de 2022.

Gilvânia Batista dos Santos

Membro da CESPMD

Inês Mêrcia de Jesus Monteiro Membro da CESPMD

Joelma Novaes Machado Santos Membro da CESPMD

Vera Lucia Sousa Rodrigues

Membro da CESPMD



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2022/CESPMD/SEMED

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO PRÉVIA EM AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DE BOQUIM/SE

Nome Completo (legível, sem	abreviações):			
R.G: C	PF:			
Local de trabalho:		7		
E-mail:(Celular:	_		
Declaro estar ciente avaliação de mérito e desemp	e das legislações e norm enho de que trata este ed		sta seleção	prévia em
		Boquim/SE,	de	_de 20
	Assinatura do/a interes			
	ASSUMBLE ODER INTERES	Sauri/a		

Ilyllenteine

18 Roobigues)

A de la company



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2022/CESPMD/SEMED

ANEXO II

RECURSO ADMINISTRATIVO

SELEÇÃO PRÉVIA EM AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DE BOQUIM/SE

ne completo (legivel, sem abreviações): tivo do recurso:	E ₉
	Boquim/SE,dede 20
PROTOCOLO DE RECERIMENT	TO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
	O DE MECOMO MOMMINION MANAGEMENT
I NOTOGOLO DE RECEDIMENT	
cebi recurso impetrado pelo/a servidor/a	
ecebi recurso impetrado pelo/a servidor/a	

Ilflentiero

Brodriguer.

10 popular



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2022/CESPMD/SEMED

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DESEMPENHO

SELEÇÃO PRÉVIA EM AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO DE DIRETOR E DE VICE-DIRETOR ESCOLAR NO ÂMBITO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO DE BOQUIM/SE

Eu,, interessado/a em participar, nos				
termos da Lei e deste edital, da seleção prévia em avaliação de mérito e desempenho, etapa				
preliminar ao Processo Eleitoral de escolha de candidatos à função de Diretor e de Vice-Diretor				
Escolar da rede pública municipal de Boquim de que trata a Lei Municipal nº 788, de 10 de				
novembro de 2016 e o Edital nº 01/2022/SEMECEL, DECLARO , na formalização deste termo,				
que caso logre êxito no referido Processo Eleitoral, COMPROMETO-ME em desempenhar, com				
diligência, as competências e as atribuições legalmente estabelecidas para a função,				
envidando esforços para aperfeiçoar a qualidade da gestão da Unidade de Ensino Pública,				
observando o atendimento de resultados, planos, metas, estratégias e políticas educacionais				
estabelecidas em Lei, com avaliações periódicas de desempenho, por intermédio do poder				
público municipal com participação da comunidade escolar, regulamentada em portaria do				
titular da pasta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.				
Boquim/SE,dede 20				
Assinatura do/a interessado/a				

Ilyllenteine

Varadriques)

* fouto